

MINISTÉRIO DO INTERIOR TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 14 de 15 de setembro de 1971.

Modifica a tabela de níveis de vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caracaraf, usando de atribuições que /

lhe confere o Art. 66 do Decreto-lei n. 411, de 8 de janeiro de 1969, e

tendo em vista que cabe ao administrador de qualquer esfera, ze

lar pelos seus subalternos, mormente em se tratando de nivel salarial;

considerando, que o aumento do custo de vida, vem de forma bem

acentuada marcando êste Município, onde os bens de consumo vêm dia a dia numa

escala ascendente tornando dificil a subsistência do servidor municipal;

considerando que é de justiça, revisar o nível salarial des
ses servidores, reajustando-lhes os vencimentos,

FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a se-

LEI:

Art. 1º - Modifica a tabela de nivel de vencimentos anexa á lei n. 4, de 9 de abril de 1970.

Art. 2º - Rejusta os niveis de vencimentos dos servidores do/ Município de Caracaraí, em 20% (VINTE POR CENTO), enquanto o orçamento com portar.

Parágrafo único - Uma nova tabela, se ja anexada a esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigôr a partir de 1º de/
janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

A CAMARA MUNICIPAL

Esta lei foi aprovada nesta data, seb nº 14 com parecer favoravel das comissões e unanimidado de votos de plenário.

SS des Câmara Municipal de Caracarai, em 29 de gosé Marian da Silva outubro de 1971.

Presidente

A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

cretaria da Câmera Municipal de Caracaraí, em 29 de Oxitubro de 1971.

Raimundo galdencio de Almoida Secretário.